

LINHA	DESTINO	HORÁRIO		PLACA	MOTORISTA
		SAÍDA	RETORNO		
FAZENDA FORÇA JOVEM I – ALDEIA LIMA CAMPO - FAZENDA NOSSA SENHORA	EM GRAÇA DE DEUS	7h30min	12H	BWU 7168	Nilson Henrique Flores
FAZENDA FORÇA JOVEM II – ALDEIA LIMA CAMPO	EM GRAÇA DE DEUS	7h30min	12H	IFG 7618	Anestor Santana de Lima

Após o desembarque, deverão os eleitores se deslocar para suas respectivas seções a fim de exercer o direito de voto na urna eletrônica e retornar ao mesmo local indicado para que possam regressar aos seus destinos. Deverão ser observados, rigorosamente, os itinerários e horários de saída e retorno dos veículos, uma vez que não serão tolerados atrasos ou mudanças nos horários programados.

Faz saber, ainda, que em atenção ao art. 5, III, da Lei n.º 6.091/74, nenhum veículo poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, exceto os de uso individual do proprietário, único e exclusivamente, para exercício do próprio voto e dos membros de sua família.

A entrega das credenciais aos motoristas, bem como dos dísticos a serem afixados nos veículos, será entregue a JAQUELINE ANDRADE MATOSO, membro da comissão de transporte no dia 05.10.2012 (sexta-feira), às 12:00 horas, ocasião em que serão repassadas orientações finais sobre o transporte no dia da eleição.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, determinou o Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente Edital no local de costume e publicado, DJE-MS e nos jornais de circulação da comarca. Os partidos políticos, candidatos, ou eleitores, em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 03 (três) dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º, da Lei n.º 6.091/74).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Porã - MS, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Eu, (Patrícia Midori T. Weiler), chefe de cartório, lavrei.

Mauro Nering Karloh
Juiz Eleitoral

EDITAL DE CONHECIMENTO N. 62/2012

O EXCELENTÍSSIMO DR. MAURO NERING KARLOH, JUIZ DA 19ª ZONA ELEITORAL DE MS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 14 DA 6.091/1974.

TORNA PÚBLICO a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial aos eleitores que residem na área rural do município de Aral Moreira, que em cumprimento ao artigo 4º, *caput*, da Lei n.º 6.091/74, o QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, no qual a Justiça Eleitoral fornecerá transporte, gratuitamente, aos eleitores residentes na zona rural até ao colégio eleitoral, abaixo relacionado, e vice-versa, no dia 07 de outubro do corrente ano (somente 1º turno), que será o seguinte:

PERCURSOS E HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES/ELEIÇÕES MUNCIPAIS 2012

LINHA	DESTINO	HORÁRIO		PLACA	MOTORISTA
		SAÍDA	RETORNO		
DISTRITO DE SÃO LUIZ – TAGY – RIO VERDE DO SUL	ESCOLA VENITA RIBEIRO MARQUES CENTRO DE ARAL MOREIRA	7h30min 13H	10h30min 17h30min	IIG 1104	José Paulo Rodrigues Limeira
CERRO CUATIÁ/DISTRITO DE VILA MARQUES	CENTRO DE ARAL MOREIRA	7h30min 13H	10h30min 17h30min	BWY 4964	Gilson Dutra Das Silva
ASSENTAMENTO SANTA CATARINA – VISTA ALEGRE – RINCÃO DE JULHO	EE ADROALDO DA CRUZ CENTRO DE ARAL MOREIRA	7H 13H	12H 17h30min	IEP 5522	Oldair Aparecido Batista De Matos
RIO VERDE DO SUL	ARAL MOREIRA	7h30min 10h30min	10H 17h30min	BWG 9546	Ariovaldo Rodrigues

Após o desembarque, deverão os eleitores se deslocar para suas respectivas seções a fim de exercer o direito de voto na urna eletrônica e retornar ao mesmo local indicado para que possam regressar aos seus destinos. Deverão ser observados, rigorosamente, os itinerários e horários de saída e retorno dos veículos, uma vez que não serão tolerados atrasos ou mudanças nos horários programados.

Faz saber, ainda, que em atenção ao art. 5, III, da Lei n.º 6.091/74, nenhum veículo poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, exceto os de uso individual do proprietário, único e exclusivamente, para exercício do próprio voto e dos membros de sua família.

A entrega das credenciais aos motoristas, bem como dos dísticos a serem afixados nos veículos, será entregue técnico judiciário JULIO CESAR DE AMORIM no dia 05.10.2012 (quinta-feira) às 9:00 horas, ocasião em que serão repassadas orientações finais sobre o transporte no dia da eleição.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, determinou o Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente Edital no local de costume e publicado, DJE-MS e nos jornais de circulação da comarca. Os partidos políticos, candidatos, ou eleitores, em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 03 (três) dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º, da Lei n.º 6.091/74).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Porã - MS, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Eu, _____ (Patrícia Midori T. Weiler), chefe de cartório, lavrei.

Mauro Nering Karloh
Juiz Eleitoral

EDITAL DE CONHECIMENTO N.º 63/2012

O EXCELENTÍSSIMO DR. MAURO NERING KARLOH, JUIZ DA 19ª ZONA ELEITORAL DE MS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 14 DA 6.091/1974.

TORNA PÚBLICO a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial aos eleitores que residem na área rural do município de Laguna Carapã, que em cumprimento ao artigo 4º, *caput*, da Lei n.º 6.091/74, o QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, no qual a Justiça Eleitoral fornecerá transporte, gratuitamente, aos eleitores residentes na zona rural até ao colégio eleitoral, abaixo relacionado, e vice-versa, no dia 07 de outubro do corrente ano (somente 1º turno), que será o seguinte:

PERCURSOS E HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES/ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012

LINHA	DESTINO	HORÁRIO		PLACA	MOTORISTA
		SAÍDA	RETORNO		
PASSO DO KAÚ	LAGUNA CARAPÃ	7h30min	11H	IFG 7580	Luiz Carlos Ferreira Sgub
KAÚ – RINCÃO	LAGUNA CARAPÃ	7H	11H	AEV 5834	Paulo Esídio Aquino
LAGUNA – DISTR. DE CAARAPÃ – LAGUNA – BOCAJÁ	CIRCULAR	7h30min 13H 15H	10h30min 15H 17h30min	HSB 1669	Cristiano De Oliveira Brum
DISTRITO DE LAGUNITA	LAGUNA CARAPÃ	7h30min	11H	IHY 2749	Anastácio Brum
FAZENDA CAMPANÁRIO ALDEIA RANCHO JACARÉ	DISTRITO BOCAJÁ	7h30min	11H	AIO 5406	Luiz Antônio Magalhães
COMUNIDADE 3 COQUEIROS – (Estrada Vicinal)	LAGUNA CARAPÃ	7h30min	11H	BWU 3893	Juscelino Fonseca Dias
COMUNIDADE BOM FIM	DISTRITO DO BOCAJÁ	7h30min	11H	BWU 3918	Domingo Sanabria Espíndola
ALDEIA GUAIMBÉ	DISTRITO DO BOCAJÁ	7h30min 9H	11H 11H	BWU 1053	Oraldino Lara de Souza
ALDEIA RANCHO JACARÉ	LAGUNA CARAPÃ	7h30min	11H	JTI 1917	Aparecido Barbosa

Após o desembarque, deverão os eleitores se deslocar para suas respectivas seções a fim de exercer o direito de voto na urna eletrônica e retornar ao mesmo local indicado para que possam regressar aos seus destinos. Deverão ser observados, rigorosamente, os itinerários e horários de saída e retorno dos veículos, uma vez que não serão tolerados atrasos ou mudanças nos horários programados.

Faz saber, ainda, que em atenção ao art. 5, III, da Lei n.º 6.091/74, nenhum veículo poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, exceto os de uso individual do proprietário, único e exclusivamente, para exercício do próprio voto e dos membros de sua família.

A entrega das credenciais aos motoristas, bem como dos dísticos a serem afixados nos veículos, será entregue pelo técnico judiciário JULIO CESAR DE AMORIM, no dia 05.10.2012 (sexta-feira) às 9:00 horas, ocasião em que serão repassadas orientações finais sobre o transporte no dia da eleição.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, determinou o Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente Edital no local de costume e publicado, DJE-MS e nos jornais de circulação da comarca. Os partidos políticos, candidatos, ou eleitores, em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 03 (três) dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º, da Lei n.º 6.091/74).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Porã - MS, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Eu, (Patrícia Midori T. Weiler), chefe de cartório, lavrei.

Mauro Nering Karloh - Juiz Eleitoral